



CONTRATO N° 023/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM -RR E A
EMPRESA JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, Bonfim/RR, Bonfim - RR, CEP: 69.380-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, Joner Chagas, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 599.287.350-34 doravante denominado CONTRATANTE, brasileiro, casado, RG: 124.908-SSP/RR, CPF: 599.287.350-34, denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 04.382.316/0001-46, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sua sede Estrela D'alva nº 3651 Bairro Jardim Tropical CEP: 69.314-635 Boa Vista - RR, neste ato representada por sua sócio procuradora, Sr(a). **SAIAKA VASCONCELOS MONTEIRO, CPF: 031.673.592-26**, brasileiro (a), na presença das testemunhas adiante nominadas, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 058/2022- SMAD, doravante referido por Processo, em consequência da Carta Convite N° 006/2022-CPL, do tipo Menor Preço Global, homologada em 03/02/2022, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1A Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAÚDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VIRUS (INCLUSIVE O COVID-19), para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 24, inciso I “a” da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, o Projeto Básico, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 21/01/2022, seus anexos e demais elementos constantes do Processo N° 058/2022 – SMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei N° 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei N° 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

1 - à CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o Projeto Básico, especificações dos serviços e demais elementos anexos ao Processo N°058/2022-SMAD, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2) Iniciar os serviços objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- 13) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- 14) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 15) Fornecer e instalar os materiais necessários para execução dos serviços;
- 16) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 17) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços;
- 18) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 19) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 20) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 21) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 22) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 23) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 24) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução do objeto deste Contrato;
- 25) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 26) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 27) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 28) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 29) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 30) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 31) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 32) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 33) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
- 34) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 35) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
- 36) Entregar os serviços objeto do Projeto Básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 37) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 38) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 39) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMAD, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2 - AO CONTRATANTE:

[Handwritten signature]



- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços contratados;
- 6) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 7) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei N° 8.666/93.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3 - A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, durante sua execução, o Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
- 5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Projeto Básico e neste Contrato.
- 5.5 - A execução de que trata o Contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea “a” da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 – A vigência do contrato será no prazo de 12(DOZE) MESES, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS.

- 7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:
- A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 02 (Dois) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Administração – SMAD..
- II – O objeto deverá ser executado no prazo de 12(DOZE) MESES contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1 – O valor total do presente Contrato é **R\$ 50.080,13 (CINQUENTA MIL, OITENTA REAIS E TREZE CENTAVOS)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na Licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.
- 8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da fatura de serviços executados e acompanhada da respectiva Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.
- 8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
- 8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
- 8.5 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

[Handwritten signature]



8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 - O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.301.0900.2039.0000 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município valor total de: R\$ 50.704,84 (Cinquenta mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico; Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD; Tipo de empenho: Do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b" e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

[Handwritten signature]



14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

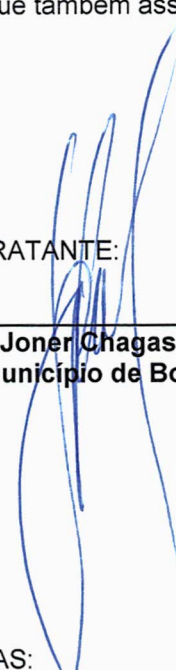
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

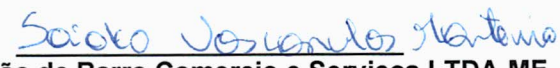
E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim RR, em 10 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE:


Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR

PELA CONTRATADA:


João de Barro Comercio e Serviços LTDA-ME
CNPJ: 04.382.316/0001-46
SAIKA VASCONCELOS MONTEIRO
CPF: 031.673.592-26
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1. 
Ludmilla Ziehl Millem Ferro

CPF: 015.141.712-10

2. 
SARAH DE SAUE MONTEIRA AMARAL

CPF: 040.215.522-00

MUNICÍPIO DE BONFIM/RR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 – SMOSP
CARTA CONVITE Nº 006/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 04.382.316/0001-46

10/10/2022
Silvane P. Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Des. 05/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAUDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTERIAS E VIRUS (INCLUSIVE O COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

EXERCÍCIO: 2022.

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 10.301.0900.2039.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

TIPO DE EMPENHO: DO VALOR GLOBAL.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DE CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO BONFIM/RR, CONFORME O VALOR TOTAL ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL: R\$ 50.704,84 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022

BONFIM/RR, 10 DE FEVEREIRO DE 2022
JONER CHAGAS
PREFEITO

DECRETO: 51/2022

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a senhora **DENISE KING DA SILVA**, no cargo de Provimento em Comissão PMB/CC –VII **CHEFE DE DIVISÃO**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:DF085923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 095/2021 – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30.

CONTRATADA: V. S. LIMA EIRELI. - CNPJ: 33.988.869/0001-45

RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA. - CPF: 000.583.372-88 - PROCURADORA DA EMPRESA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2021 objetiva o acréscimo de quantitativo de combustível para aquisição e fornecimento de combustível para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, em atendimento ao Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD:

Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA.

Programa de Atividade: 04.122.0700.2094.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMO.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Programa de Atividade: 04.122.0600.2087.0000

GABINETE DO PREFEITO - GAB.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Exercício - 2022.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de empenho: estimativo.

Valor total: R\$ 195.518,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e dezoito reais).

Data da assinatura: 21/02/2022.

Bonfim/RR, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:193BC954

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2022– SMAD.

CONVITE Nº 006/2022- CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº04.382.316/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAÚDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VIRUS (INCLUSIVE O COVID-19), para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Programa de Trabalho: 10.301.0900.2039.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município valor total de: R\$ 50.704,84 (Cinquenta mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico;

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD; Tipo de empenho: Do valor global.

VALOR TOTAL: **R\$ 50.080,13 (CINQUENTA MIL, OITENTA REAIS E TREZE CENTAVOS)**

VIGÊNCIA do CONTRATO: 31.12.2022, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/02/2022

Bonfim/RR, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:FE3C3FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 053/2022– SMAD.

CONVITE Nº 001/2022- CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: R. ARAÚJO GONÇALVES – ME.

CNPJ: 84.011.279/0001-07

RESPONSÁVEL: ROSEMARY ARAÚJO GONÇALVES.

CPF: 185.978.662-68

PROPRIETÁRIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e suprimentos como toner, em equipamentos de Informática pertencentes ao acervo patrimonial do município(computadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), compreendendo instalação de computadores e softwares, apoio técnico aos servidores para o exercício de suas funções lotados nas Secretarias da Administração geral, de forma remoto e presencial, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico. (Exceto as Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde).

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.**

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0400.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimado

Valor estimado R\$ 148.118,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e dezoito reais), previsto até 30.12.2022, conforme consta na planilha orçamentária de custos do Projeto Básico.

Valor total: **R\$ 122.263,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS).**

Onde se lê: "...O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 012492/2021 - SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO MONTAGEM, EMBALSAMENTO, REMOÇÃO, TRANSLADO POR VIA AÉREA, ASSISTÊNCIA PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DESTINADO A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, QUE POR VENTURA POSSA IR A ÓBITO EM QUALQUER LUGAR DO TERRITÓRIO NACIONAL, cuja a adjudicação do Grupo 1 foi a favor da empresa EDEN SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 32.683.208/0001-49, pelo valor total de R\$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais)..."

Leia-se: "...O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 012492/2021 - SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO MONTAGEM, EMBALSAMENTO, REMOÇÃO, TRANSLADO POR VIA AÉREA, ASSISTÊNCIA PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DESTINADO A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, QUE POR VENTURA POSSA IR A ÓBITO EM QUALQUER LUGAR DO TERRITÓRIO NACIONAL, cuja a adjudicação do Grupo 1 foi a favor da empresa EDEN SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 32.683.208/0001-49, pelo valor de referência de R\$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais), utilizado para a obtenção dos valores individuais adjudicados. Sendo o item 1 urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) - INFANTIL - Região Norte, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), item 2 urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) - INFANTIL - Região Nordeste, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), item 3 urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) - INFANTIL - Região Centro - Oeste, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), item 4 urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) - INFANTIL - Região Sudeste, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil - reais), item 5 urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) - INFANTIL - Região Sul, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), item 6 urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetros) - INFANTIL - Região Norte, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), item 7 urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetros) - INFANTIL - Região Nordeste, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), item 8 urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetros) - INFANTIL - Região Centro-Oeste, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), item 9 urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetros) - INFANTIL - Região Sudeste, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), item 10 urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetros) - INFANTIL - Região Sul, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), item 11 urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros) - INFANTIL/ADULTO - Região Norte, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), item 12 urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros) - INFANTIL/ADULTO - Região Nordeste, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), item 13 urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros) - INFANTIL/ADULTO - Região Centro-Oeste, no valor de R\$ 17.900,00 (dezanove mil e novecentos reais), item 14 urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros) - INFANTIL/ADULTO - Região Sudeste, no valor de R\$ 17.900,00 (dezanove mil e novecentos reais), item 15 urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros) - INFANTIL/ADULTO - Região Sul, no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Para efeito do Registro da Ata e/ou Contratação, o valor estimado foi de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 204/2021 - SMOSP

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de ELETRIFICAÇÃO RURAL MONOFÁSICA NA REGIÃO DA SERRA DA LUA, VICINAL CONCURSO E ADJACENTES, no Município de Bonfim/RR.

O senhor Presidente torna público, em atendimento a decisão judicial nº0800116-12.2022.8.23.0090, decide pela suspensão do Processo Administrativo supramencionado, bem como todos os atos que se seguiram a referida decisão.

Bonfim/RR, 3 de março de 2022.
CIRILO FRANCIS DE KING e CAMPOS JUNIOR
Presidente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019

ORIGEM: PROCESSO Nº 191/2019 - SMED.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: MONTEIRO & PORTILHO LTDA, CNPJ: 00.415.411/0001-48

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARVALHO MONTEIRO FILHO - CPF: 221.225.833-04

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 125/2019 e ainda o prazo de execução da obra de construção e serviços remanescentes de uma escola com seis salas de aula no Bairro Treze de Maio, na cidade do Município de Bonfim/RR, por mais 52 (Cinquenta e dois) dias consecutivamente, Termo de Compromisso nº 32874, contados a partir de 07/02/2022 passando o mesmo a vigorar até o dia 31/03/2022, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2022 - SMAD.

CONVITE Nº 006/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº04.382.316/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAÚDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VIRUS (INCLUSIVE O COVID-19), para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Administração - SMAD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Programa de Trabalho: 10.301.0900.2039.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município valor total de: R\$ 50.704,84 (Cinquenta mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico;

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD; Tipo de empenho: Do valor global.

VALOR TOTAL: R\$ 50.080,13 (CINQUENTA MIL, OITENTA REAIS E TREZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2022, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2022 - SMED.

CONVITE Nº 004/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº04.382.316/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO, DESENTUPEamentos EM GERAL E SANITIZAÇÃO PARA O COVID-19. NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas escolas e creches municipais, para atender as necessidades da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

Programa: 12.361.2000.2019.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recurso Próprio do MDE

Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação dos serviços

Valor total estimado: R\$ 75.880,00 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Valor total: R\$ 75.166,14 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2022, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 053/2022 - SMAD.

CONVITE Nº 001/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: R. ARAÚJO GONÇALVES - ME.

CNPJ: 84.011.279/0001-07

RESPONSÁVEL: ROSEMARY ARAÚJO GONÇALVES.

CPF: 185.978.662-68

PROPRIETÁRIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e suprimentos como toner, em equipamentos de Informática pertencentes ao acervo patrimonial do município (computadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), compreendendo instalação de computadores e softwares, apoio técnico aos servidores para o exercício de suas funções lotados nas Secretarias da Administração geral, de forma remoto e presencial, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico. (Exceto as Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde).

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0400.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimado

Valor estimado R\$ 148.118,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e dezoito reais), previsto até 30.12.2022, conforme consta na planilha orçamentária de custos do Projeto Básico.

Valor total: R\$ 122.263,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2022, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 054/2022 - SMED.

CONVITE Nº 002/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº04.382.316/0001-46

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAÚDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VIRUS (INCLUSIVE O COVID-19), para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Programa de Trabalho: 12.361.2000.2019.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do M.D.E, valor total de R\$ 308.225,67 (TREZENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico; Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED;

Tipo de empenho: Do valor global.

Valor total: R\$ 304.235,53 (TREZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2022, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº021/2021 pregão Presencial nº 005/2022, contratante :A prefeitura municipal de Iracema-RR CNPJ:01.613.028/0001-67 Contratada: JM TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 84.030.329/0001-95 objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PA CARREGADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR Valor total dos lotes I a II R\$ 173.176,00 (cento e setenta e tres mil cento e setenta e seis reais) mensal vigência do contrato 12(doze)meses dias assinatura do contrato 24 de fevereiro de 2022,fundamentação legal art 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público a tomada de preço nº 002/2022 processo nº 088/2022 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELELPEDOS NAS VILAS CAMPOS NOVOS E POEIRÃO ,AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, início de apresentação de documentação e proposta dia 24/03/2022 as 08h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ

Iracema-RR, 3 de março de 2022

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA

Presidente da CPL